

ATA DA 110a. SESSÃO, EM 4 DE DEZEMBRO DE 1953.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL CASTELLO BRANCO.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. FERNANDO MOREIRA GUIMARAES.

SECRETÁRIO, O SR. BACHAREL WYLMAR DUTRA DE MOURA.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro, Maj. Brig. Heitor Várady, Dr. Bocayuva Cunha, Almte. Octávio Medeiros, Ten. Brig. Armando Trompowsky, Dr. Murgel de Rezende, Gen. Alencar Araripe, Almte. Pinto de Lima e Gen. Góes Monteiro.

Deixaram de comparecer, os Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, por se achar licenciado e Dr. Corregedor Raul Campello Machado, convocado, com causa justificada.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

\*\*\*\*\*

Fôram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

REVISÃO            CRIMINAL  
=====            =====

Nº 654 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Requerentes: Iracy de Souza Leite, condenado a 5 anos de reclusão; Henrique Charpinel Fróes, condenado a 5 anos e 6 meses de reclusão e Geraldo de Carvalho, condenado a 4 anos e 6 meses de reclusão, sentenciados, incursos no art. 193, do C.P.M., por Acórdão do S.T. Militar, de 30 de junho de 1952.- O Tribunal resolveu indeferir o pedido.- Decisão unânime.-

A P E L A Ç Õ E S  
= = = = = = = = =

Nº 23.788 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: Joao Batista de Carvalho, M.N. la. cl. SC. 44.0252.3, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 198, preâmbulo com abatimento de 2/3 autorizado pelo § 2º do mesmo

(Cont. da ata da 110a. ses. em 4/12/1953)

artigo, tudo do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7a. R.M..- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o acusado.- Decisão unânime.-

- Nº 23.743 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Apelante: Jair Ribeiro, soldado do 4º B.E., condenado a quatro meses de detenção, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 4º Batalhão de Engenharia.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.
- Nº 23.745 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Apelante: José Correia de Souza, soldado da Base Aérea de São Paulo, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça da Base Aérea de São Paulo.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.
- Nº 23.767 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Apelante: Delcio de Castro Silva, soldado do R.E.C., condenado a nove meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do Regimento Escola de Cavalaria.- O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, à apelação para condenar o acusado a 8 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M..- Decisão unânime.
- Nº 23.737 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Apelante: Isidoro Prestes Wynne da Costa, M.N. la. cl. nº 43.5950.3, condenado a sete meses de prisão, incurso nos arts. 164 e 57 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da Marinha.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.
- Nº 23.810 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Apelante: Eloy Semey Laba, soldado da Base Aérea de São Paulo, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça da Base Aérea de São Paulo.- O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, à apelação para condenar o acusado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159 do C.P.M..- Decisão unânime.
- Nº 23.765 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 4a. R.M..- Apelados: O Conselho de Justiça do Regimento Tiradentes e Ary da Costa Paz, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.

(Cont. da ata da 110a. ses. em 4/12/1953)

- Nº 23.674 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Almte. Octávio Medeiros.- Apelante: Clóvis Ravagnani, soldado da Base Aérea de São Paulo, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apellido: O Conselho de Justiça da Base Aérea de São Paulo.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.
- Nº 23.746 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: Nelson Gabriel dos Santos, soldado do 5º R.I., condenado a dezoito meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apellido: O Conselho de Justiça do 5º Regimento de Infantaria.- (Adiado o julgamento, por ter pedido vista do processo, o Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe).
- Nº 23.782 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelantes: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a. R.M. e Ary Ornelas, soldado, servindo no Q. do Campo de Marte, condenado a dois meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apellido: O Conselho de Justiça do Quartel do Campo de Marte e Ary Ornellas, soldado do referido quartel, condenado.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M.- Decisão unânime.
- Nº 23.789 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Apelante: Anésio Alves da Silva, soldado do 17º R.C., condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 159 do C.P.M.- Apellido: O Conselho de Justiça do 17º Regimento de Cavalaria.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.
- Nº 23.784 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Apelante: João Rabello Filho, soldado da 1a. Cia. Esp. de Manutenção, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apellido: O Conselho de Justiça do Asilo de Inválidos da Pátria e Presídio Militar da Ilha do Bom Jesus.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.
- Nº 23.763 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 4a. R.M.- Apellido: O Conselho de Justiça do Regimento Tiradentes e José Geraldo de Resende, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- (Julgamento em sessão secreta).

(Cont. da ata da 110a. ses. em 4/12/1953)

- Nº 23.783 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Almtc. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a. R.M..- Apelados: O Conselho de Justiça da Base Aérea de São Paulo e José Sales, soldado da referida Base, absolvido do crime previsto no art. 163 do Código Penal Militar.- (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 23.762 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Almtc. Pinto de Lima.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 4a. R.M..- Apelados: O Conselho de Justiça do Regimento Tiradentes e Pedro Morcira, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 23.664 - Cap. Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Almtc. Octávio Medeiros.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 1a. R.M..- Apelados: O Conselho de Justiça do 2º R.I. e Aguar Guimarães, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 23.420 - Bahia.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Apelantes: A Prom. da Aud. da 6a. R.M., Josias Gomes de Lima, C.B.-ES; Antonio Pereira da Graça Filho e Francisco Maciel, ambos 2a. clas. SC, todos da Mar. Nacional, condenados a 8 anos de reclusão, incursos no art. 194 do C.P.M. (limite mínimo) c/c o art. 57 e agravada de 1 ano para o acusado Francisco Maciel e diminuída, todavia de igual prazo, pela atenuante do art. 62, item I e ainda à pena acessória de incapacidade para investidura de função pública pelo prazo de 5 anos a todos os acusados.- Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da Armada da Aud. da 6a. R. Militar e os Mar. nac. Josias Gomes de Lima, Antonio Pereira da Graça e Francisco Maciel, todos condenados.- O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, à apelação para condenar os acusados a 7 anos de reclusão, como incursos no art. 193 do C.P.M., observada a regra do art. 53 do Regimento Interno, aplicando, ainda, a pena acessória de incapacidade para investidura da função pública pelo prazo de 5 anos, tendo em vista os votos dos Srs. Ministros Brig. Heitor Várady, Almtc. Octávio Medeiros, Gen. Alencar Araripe e Almtc. Pinto de Lima, que condenavam os acusados a 14 anos de reclusão, como incursos no art. 193, combinado com o art. 194, tudo do C.P.M.; Dr. Bocayuva Cunha, Dr. Murgel de Rezende e Gen. Góes Monteiro, que condenaram os acusados a 7 anos de reclusão, como incursos no art. 193 do C.P.M.; Dr. Cardoso de Castro e Brig. Armando Trompowsky, que condenavam os acusados Francisco Maciel a 6 anos e 6 meses e Josias Gomes de Lima e Antonio Pereira da Graça Filho a 6 anos de reclusão, todos como incursos no art. 193 do C.P.M..

(Cont. da ata da 110a. ses. em 4/12/1953)

Nº 23.812 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a. R.M..- Apelados: O Conselho de Justiça do 5º Regimento de Infantaria e Antenor Rodrigues de Souza, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- (Julgamento em sessão secreta).

\*\*\*\*\*

Acham-se em mesa, os seguintes processos :

- Ses. de 4 de novembro, Apelação 23.317 (RM/BC)
- Ses. de 11 de novembro, Apelação 23.501 (BC/RM)
- Ses. de 18 de novembro, Revisão Criminal 647 (RM/BC)
- Apelações : 23.750 (AT/OM) 23.772 (RM/BC) 23.776 (AA/OM)
- Ses. de 20 de novembro, Apls.: 23.525 (AA/GM) 23.704 (GM/AT) 23.774 (OM/GM) 23.771 (GM/AT)
- Ses. de 23 de novembro, Revisão Criminal 661 (CC/BC)
- Apelações : 23.715 (RM/CC) 23.708 (MR/RM)
- Ses. de 25 de novembro, Apls.: 23.807 (CC/BC) - julgamento marcado para 4a. feira, dia 9/12/1953.
- 23.808 (GM/AT) 23.821 (GM/PL)
- Ses. de 27 de novembro, Apls.: 23.661 (RM/BC) 23.832 (AT/PL)
- Ses. de 30 de novembro, Apls.: 23.419 (CC/RM) 23.747 (GM/AA) 23.770 (PL/OM) 23.778 (GM/AA) 23.777 (PL/AT) 23.800 (GM/OM) 23.805 (PL/OM) 23.817 (AT/OM)
- Ses. de 2 de dezembro, Apls.: 23.464 (AA/AT) 23.790 (PL/GM) 23.769 (AA/HV) 23.813 (PL/AT) 23.819 (AA/AT) 23.833 (AA/GM)
- Ses. de 4 de dezembro, Apls.: 22.707 (BC/RM) 23.825 (OM/AT) 23.735 (AT/GM)

\*\*\*\*\*

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

